

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

CONTRATO n° 003/2017

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO MIGUEL" DE TABATINGA/SP E A EMPRESA MARIA JOSE PERRI DORADO ME, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.182,98 (Cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, com sede à Rua Catanduva, n° 206, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.991.087/0001-54, neste ato legalmente representada pelas Responsáveis, a Sr^a. **Tayla Cristina Aravéchia**, portadora do RG. n° 44.613.567-7 e CPF. n° 370.640.628-44 e a Sr^a. **Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, portadora do RG. n° 22.501.166-9 e CPF. n° 110.495.098-70, residentes e domiciliadas nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a Empresa **MARIA JOSE PERRI DORADO ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 05.390.050/0001-46 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Catanduva, n° 229, Vila Rossini - Tabatinga/SP, CEP: 14910-000 Fone: (16) 3385-1599, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA JOSE PERRI DORADO**, portador do RG. n° 97.396.632 e do CPF. n° 084.639.978-48, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a realização de Exames Laboratoriais, TABELA UNIFICADA SUS, para a Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, todos de acordo com o Chamamento Público n° 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme grade demonstrativa abaixo:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	667	1,85	1.233,95
2	02.02.03.047-4	ASLO	167	2,83	472,61
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	100	2,25	225,00
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	667	4,98	3.321,66
5	02.02.08.007-2	Basterioscopia por lamina	10	2,80	28,00
6	02.02.02.020-1	Bilirrubinas	83	2,01	166,83
7	02.02.02.021-0	Cálcio	333	1,85	616,05
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	333	5,62	1.871,46

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	1.267	1,85	2.343,95
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	117	3,51	410,67
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	667	3,51	2.341,17
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	200	3,51	702,00
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indireto/Erittrog/Leucog	100	2,73	273,00
14	02.02.01.031-7	Creatinina	1.000	1,85	1.850,00
15	02.02.02.036-3	Eritrograma	3	2,73	8,19
16	02.02.03.007-5	Fator Reumatóide	200	2,83	566,00
17	02.02.12.008-2	Fator RH	100	1,37	137,00
18	02.02.01.041-4	Fosfatase Alcalina	167	2,01	335,67
19	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	67	3,51	235,17
20	02.02.01.047-3	Glicose	1.200	1,85	2.220,00
21	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	34	1,85	62,90
22	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	117	1,37	160,29
23	02.02.02.038-0	Hemograma	2.334	4,11	9.592,74
24	02.02.01.057-0	Muco proteínas	133	2,01	267,33
25	02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	434	1,65	716,10
26	02.02.02.002-9	Plaquetas	2.167	2,73	5.915,91
27	02.02.03.020-2	PCR	183	2,83	517,89
28	02.02.01.060-0	Potássio	184	1,85	340,40
29	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	53	1,85	98,05
30	02.02.04.014-3	Sangue Oculito	40	1,65	66,00
31	02.02.01.063-5	Sódio	133	1,85	246,05
32	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	117	2,73	319,41
33	02.02.02.013-4	TTPA	100	5,77	577,00
34	02.02.02.014-2	TAP	167	2,73	455,91
35	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	100	2,73	273,00
36	02.02.01.064-3	TGO	183	2,01	367,83
37	02.02.01.065-1	TGP	183	2,01	367,83
38	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	83	16,97	1.408,51
39	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	83	16,97	1.408,51
40	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	967	3,51	3.394,17
41	02.02.05.001-7	Urina	1.666	3,70	6.164,20
42	02.02.01.069-4	Ureia	633	1,85	1.171,05
43	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	117	2,73	319,41
44	02.02.03.111-0	VDRL	217	2,83	614,11
Valor Total					54.182,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 OS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS OBRIGAM-SE A:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

- Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes,
- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Conselho de Saúde do Município;
- Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês.

2.2 A Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, OBRIGA-SE A:

- Pagar o Laboratório credenciado pelos exames realizados, comprovados mediante relatórios mensais;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames.
- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EXAMES

3.1 Todos os exames de Laboratório constantes da Tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, por intermédio das Responsáveis, a Srta. **Tayla Cristina Aravéchia** e Sr^a. **Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, tendo capacidade operacional dos serviços e parâmetros de cobertura do SUS.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a fornecer os Exames realizados ao CONTRATANTE conforme descrito na Tabela SUS, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será efetivada com base neste edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, em vistoria a ser realizada pela Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP.

4.2 A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, através de seu gestor e em conformidade com a tabela SUS.

4.3 O gestor poderá contratar observando as normas vigentes quanto a Rede de Credenciado, de acordo com a área geográfica que decidir abranger, ou pelos procedimentos a ser atendido.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO

5.1 O atendimento será imediatamente após o agendamento pela Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, sendo o prazo do atendimento, conforme agenda de procedimento na unidade

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

credenciada, juntamente com o encaminhamento feito pelo médico da unidade de saúde do município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de procedimentos efetuados, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato e será pago em vinte e oito dias.

6.2 O CREDENCIANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos procedimentos e serviços ora relatados.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

8.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com sua viabilidade:

- * Convênio São Francisco;
- * Convênio SUS;
- * Convênio Unimed;
- * Recurso Próprio;
- * Subvenção Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2 O CREDENCIADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Serviços estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUPREMACIA DOS INTERESSES PÚBLICOS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

10.1 O CREDENCIANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que a CREDENCIANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CREDENCIANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das gestoras do Contrato, Srta. Tayla Cristina Aravéchia e Sr^a. Valdirene Aparecida Campos Carvalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este CREDENCIAMENTO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até **12 meses podendo ser prorrogado por igual período** nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS ACRÉSSIMOS E/OU SUPRESSÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@telefonica.com.br

16.1 Acréscimos e/ou Supressões serão respeitados os limites dispostos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como seguindo a base dos preços constantes da Tabela unificada SUS.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (Três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 31 de Outubro de 2017.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO
MIGUEL" DE TABATINGA/SP
Tayla Cristina Aravéchia
CONTRATANTE**

**MARIA JOSE PERRI DORADO ME
Maria Jose Perri Dorado
CONTRATADA**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO
MIGUEL" DE TABATINGA/SP
Valdirene Ap. Campos Carvalho
CONTRATANTE**

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

**Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3
CPF nº 307.181.288-42**

**Marlene de Freitas Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9
CPF. nº 107.232.138-60**